



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de levantamento da atual situação do quadro de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade e ou aposentado com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público;

CONSIDERANDO a essencialidade de adequação quanto à distribuição dos recursos humanos da Administração Pública, com vista à necessidade de zelar pelo interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta oriundo do inquérito civil tombado sob o nº 703.0.185279/2014, instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora – BA;

CONVOCA todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo, a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, entre os dias 03 à 14 de agosto do ano em curso, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, a fim de realizar o recadastramento funcional, munidos dos seguintes documentos:

- ❖ Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- ❖ Título Eleitoral;
- ❖ Carteira de Trabalho;
- ❖ Habilitação, se obter;
- ❖ Comprovante de Residência;
- ❖ Documentos pessoais de dependentes menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- ❖ Contra-cheque;
- ❖ Diploma ou Certificados comprovando grau de escolaridade;
- ❖ Portaria ou Decreto de Nomeação para o cargo que exerce;
- ❖ 01 (uma) Foto 3 X 4.
- ❖ Nos casos de Profissionais de Saúde, além de apresentar o Diploma de Formação, também apresentar Comprovante de Registro em seus Respectivos Conselhos.

Livramento de Nossa Senhora, em 30 de Julho de 2015.

PAULO CÉSAR CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro – Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000
CNP.: 13.674.817/0001-97 Fone.: (77) 3444-2900 Fax.: 3444-2900
Email.: livramento@livramento.ba.gov.br - Home page: www.livramento.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 332/2013 - DE 30 DE ABRIL DE 2013

Institui o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, titulares de cargo público de provimento efetivo e servidores estáveis, da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais, titulares de cargos públicos de provimento efetivo, bem como os servidores estáveis;

Considerando que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

Considerando a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, titulares de cargo público de provimento efetivo e servidores estáveis, da Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Art. 2º- O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º- O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de **06 de maio a 07 de junho de 2013**, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, e entre 14h00min e 17h00min, e será dividido por Secretarias, conforme tabela abaixo.

| Secretaria | Atividade | Data |
|------------|---|--------------------|
| Todas | Retirada do formulário de recadastramento | De 06 a 10/05/2013 |

| Secretaria | Atividade | Data |
|--------------------------|--|--------------------|
| Governo | Entrega do formulário de recadastramento preenchido e cópias dos documentos com originais para autenticação. | De 13 a 14/05/2013 |
| Agricultura | | De 13 a 14/05/2013 |
| Esporte, Turismo e Lazer | | De 13 a 14/05/2013 |
| Assistência Social | | De 13 a 14/05/2013 |

Praça D. Hélio Pascoal, 94 - Centro - Livramento de Nossa Senhora - BA - CEP: 46.140-000
CNPJ: 13.674.817/0001-97
Fones: (77) 3444-2900 - Fax: (77) 3444-2900
e-mail: livramentogabinete@hotmail.com - Home page: www.livramento.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GOIPHD7LZBR91+FFCP/C+A

Esta edição encontra-se no site: www.livramentodenossasenhora.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|------------------|--|-----------------------|
| Administração | | De 15 a 17/05/2013 |
| Finanças | | De 15 a 17/05/2013 |
| Obras e Serviços | | De 15 a 17/05/2013 |
| Saúde | | De 20 a 24/05/2013 |
| Educação | | De 27/05 a 07/06/2013 |

Art. 4º- Fica estabelecido como o local para o cadastramento de que trata este Decreto, o prédio da Cantina dos Garis, situada na Avenida Dr. Edilson Pontes, S/N, - Centro - Livramento de Nossa Senhora – Bahia.

Art.5º- O Cadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de cadastramento.

§ 1º O formulário de cadastramento (conforme modelo anexo) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

Art. 6º- Serão necessárias para o cadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I – Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- II – Tipo do vínculo de origem;
- III – Cargo
- IV – Data de Admissão;
- V – Nome completo;
- VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
- VII – Endereço, e-mail e telefones para contato;
- VIII – Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional;
- IX – Carteira de Trabalho;
- X – Carteira de Reservista;
- XI – CNH Carteira Nacional de Habilitação (motoristas);
- XII – Grau de Instrução e cursos adicionais e
- XIII – Dependentes.

§ 1º Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Cadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópias e originais para

Praça D. Hélio Pascoal, 94 - Centro - Livramento de Nossa Senhora - BA – CEP: 46.140-000
CNPJ: 13.674.817/0001-97
Fones: (77) 3444-2900 - Fax: (77) 3444-2900
e-mail: livramentogabinete@hotmail.com – Home page: www.livramento.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
GABINETE DO PREFEITO

autenticação, dos documentos a seguir mencionados:

- I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
- II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- III - Carteira habilitação (se motorista);
- IV - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- VI - Comprovante de endereço;
- VII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
- VIII - Carteira de registro profissional;
- IX - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
- X - Cópia do último contracheque;
- XI - Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão e
- XI - Certidão de nascimento dos dependentes.

Art. 7º- Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, jornais de grande circulação e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 8º- O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º- O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10º- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 11º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR CARDOSO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON DE JESUS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça D. Hélio Pascoal, 94 - Centro - Livramento de Nossa Senhora - BA - CEP: 46.140-000
CNPJ: 13.674.817/0001-97
Fones: (77) 3444-2900 - Fax: (77) 3444-2900
e-mail: livramentogabinete@hotmail.com - Home page: www.livramento.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GOIPHD7LZBR91+FFCP/C+A

Esta edição encontra-se no site: www.livramentodenossasenhora.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL